



**PORTARIA Nº 2111077/2023-GP.**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CEARÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei municipal nº 365/2012 de 17 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** — Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Abaiara/CE — CMDI, de forma paritária, assim identificados:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Eneide de Oliveira Silva – Membro Titular  
Cícera Venâncio Pereira – Membro Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cirleide de Lima Souza – Membro Suplente  
Vanessa Serafim Fausto – Membro Titular

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Adriana Neves de Oliveira – Membro Suplente  
Igor Adriano Freire Félix – Membro Titular

**USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUAS**

José Felix da Fonseca – Membro Titular  
Maria Maroli dos Santos - Membro Suplente

**PASTORAL DA PESSOA IDOSA**

Maria do Socorro de Sousa do Nascimento – Membro Suplente  
José Xavier dos santos – Membro Titular

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Francisca Elia Moreira – Membro Suplente  
Luzinete Matias de Oliveira – Membro Titular





PREFEITURA  
**Abaiara**

CNPJ: 07.411.531/0001-16

**Art. 2º** — A presente composição deste conselho, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N° 365/2012 de 17 de abril de 2012, tem um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por um de igual período.

**Art. 3º** — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara — CE, Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.



**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal



**Art. 2º** — A presente composição deste comitê, de acordo com o estabelecido na lei municipal, tem um mandato de dois anos, podendo ser reduzido por um de igual período

**Art. 3º** — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara — CE, Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

**AFONSO TAVARES LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:F83D524E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2111077/2023-GP**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CEARÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei municipal nº 365/2012 de 17 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** — Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Abaiara/CE — CMDI, de forma paritária, assim identificados:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Eneide de Oliveira Silva – Membro Titular  
Cícera Venâncio Pereira – Membro Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cirleide de Lima Souza – Membro Suplente  
Vanessa Serafim Fausto – Membro Titular

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Adriana Neves de Oliveira – Membro Suplente  
Igor Adriano Freire Félix – Membro Titular

**USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUAS**

José Felix da Fonseca – Membro Titular  
Maria Maroli dos Santos - Membro Suplente

**PASTORAL DA PESSOA IDOSA**

Maria do Socorro de Sousa do Nascimento – Membro Suplente  
José Xavier dos santos – Membro Titular

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Francisca Elia Moreira – Membro Suplente  
Luzinete Matias de Oliveira – Membro Titular

**Art. 2º** — A presente composição deste conselho, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal Nº 365/2012 de 17 de abril de 2012, tem um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por um de igual período.

**Art. 3º** — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara — CE, Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

**AFONSO TAVARES LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:B8AB33F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA  
LEI MUNICIPAL Nº 546/2023**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA ESCOLA PINGO DE GENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Escola Municipal Pingo de Gente, localizada no Sítio Triângulo Município de Abaiara, passará por força desta lei a ser chamada Escola Municipal Francisco Belo (Peba).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 17 de novembro de 2023.

**AFONSO TAVARES LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:D3F58B2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA  
LEI MUNICIPAL Nº 547/2023**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PONTO DE APOIO “MARIA MADALENA FERREIRA – VÓ MARIA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Ponto de Apoio que estará sendo construído na comunidade do Sítio Triângulo, nesta cidade de Abaiara, passa a denominar-se, “Ponto de Apoio Maria Madalena – Vó Maria.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 17 de novembro de 2023.

**AFONSO TAVARES LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:52D53A16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA  
LEI MUNICIPAL Nº 548/2023**

**CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE ABAIARA ESTADO DO CEARÁ DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**